



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 178/2025
Data emissão: 07-05-25
Hora: 15:25
Responsável: MM/2025
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2874/2025

Data 07/05/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a empresa **Salete Rodrigues dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.153/0001-11, com sede na Com Linha Barro Preto, S/N, no município de Três Barras do Paraná, a área de terras baixo discriminada, localizada na PR 484, saída para Boa Vista da Aparecida, município de Três Barras do Paraná:

I – Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m² (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11.

Art. 3º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

- I – uso exclusivo para a instalação de uma indústria cerâmica;
- II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- IV – permitir levantamento físico/financeiro quando o município assim o desejar;
- V – desenvolver atividade de indústria de cerâmica;
- VI – ter em seu quadro funcional, no mínimo, 04 (quatro) empregados devidamente registrados.

Art. 4º. Fica como obrigação do Município:

- I – entregar o bem em condição de uso.

Art. 5º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. O prazo da Permissão de Uso será até 27 de maio de 2031, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2874/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

O Bem ora cedido, tinha permissão de uso para a empresa Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda., a qual rescindiu o mesmo, (Lei nº 2881/2025).

A empresa que está sendo feita a permissão de uso mostrou interesse em continuar as atividades da empresa rescindida nos mesmo moldes.

Assim para que seja possível a cedência faz-se necessário a autorização buscada no bojo deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.174.153/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.174.153 SALETE RODRIGUES DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COM LINHA BARRO PRETO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO XML.JNSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3235-2019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 10:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
SALETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF
027.626.459-21

CNPJ
53.174.153/0001-11

Data de Abertura
12/12/2023

Nome Empresarial
53.174.153 SALETE RODRIGUES DOS SANTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/12/2023

Endereço Comercial

CEP 85485-000	Logradouro COMUNIDADE LINHA BARRO PRETO	Número SN
Bairro ZONA RURAL	Município TRES BARRAS DO PARANA	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/12/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de embalagens de madeira, independente

Atividade Principal (CNAE)
1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Ocupações Secundárias Artesão(ã) em madeira independente	Atividades Secundárias (CNAE) 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Comerciante independente de madeira e artefatos	4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 294/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 07 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2874/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Acordosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL